

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
“FILIAÇÃO DE ATLETAS NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE RUGBY”**

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, com o cartão de pessoa coletiva número 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, c. [REDACTED] o [REDACTED] com domicilio profissional na morada acima mencionada, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CASCAIS – ESCOLINHA DE RUGBY DA GALIZA, com sede no Largo da Misericórdia, n.º 51, 2750-436 Cascais, com o cartão de pessoa coletiva n.º 500 876 240, representada neste ato pela sua Provedora, **ISABEL CAETANITO MIGUENS DE ALMEIDA BOUÇAS**, [REDACTED]

[REDACTED] e pelo Vice – Provedor, **MANUEL HENRIQUE BRIGUE FERREIRA DE ANDRADE**, c. [REDACTED] e

[REDACTED] ambos com domicilio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram pelos estatutos e sua alteração, publicados no Portal MJ – Publicação On-Line, em 14 de setembro de 2016, pela ata de eleição número 3/2019, de 18 de dezembro de 2019 e auto de

G

posse dos órgãos sociais para o quadriénio 2020-2023, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 26 de julho de 2022, adiante designada por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento

desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) A Escolinha de Rugby da Galiza tem como objetivos o apoio à infância e juventude, designadamente a crianças e jovens em risco, e a promoção da educação, da formação profissional e da igualdade de homens e mulheres conforme as alíneas a) e g) dos objetivos no artigo 3.º que integram o compromisso da Santa Casa da Misericórdia; -----

g) A Escolinha de Rugby da Galiza, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta nº 922/2022) e retificado na Reunião de Câmara de 22 de novembro de 2022 (Proposta nº1311/2022), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para a atividade desportiva regular, conforme candidatura em anexo (Anexo 1).-----

-----É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 4 julho 2023, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio à filiação de atletas na Federação Portuguesa de Rugby, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante

do presente contrato-programa.-----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2024. ---
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2023. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 306,00 (trezentos e seis euros), referente ao apoio à filiação de atletas na Federação Portuguesa de Rugby, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
  - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP's 2023, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante disponibilidade de tesouraria e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----

d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; ----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- QUARTA-----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----



2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----


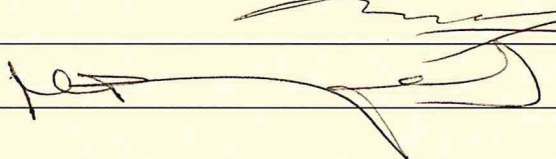
-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

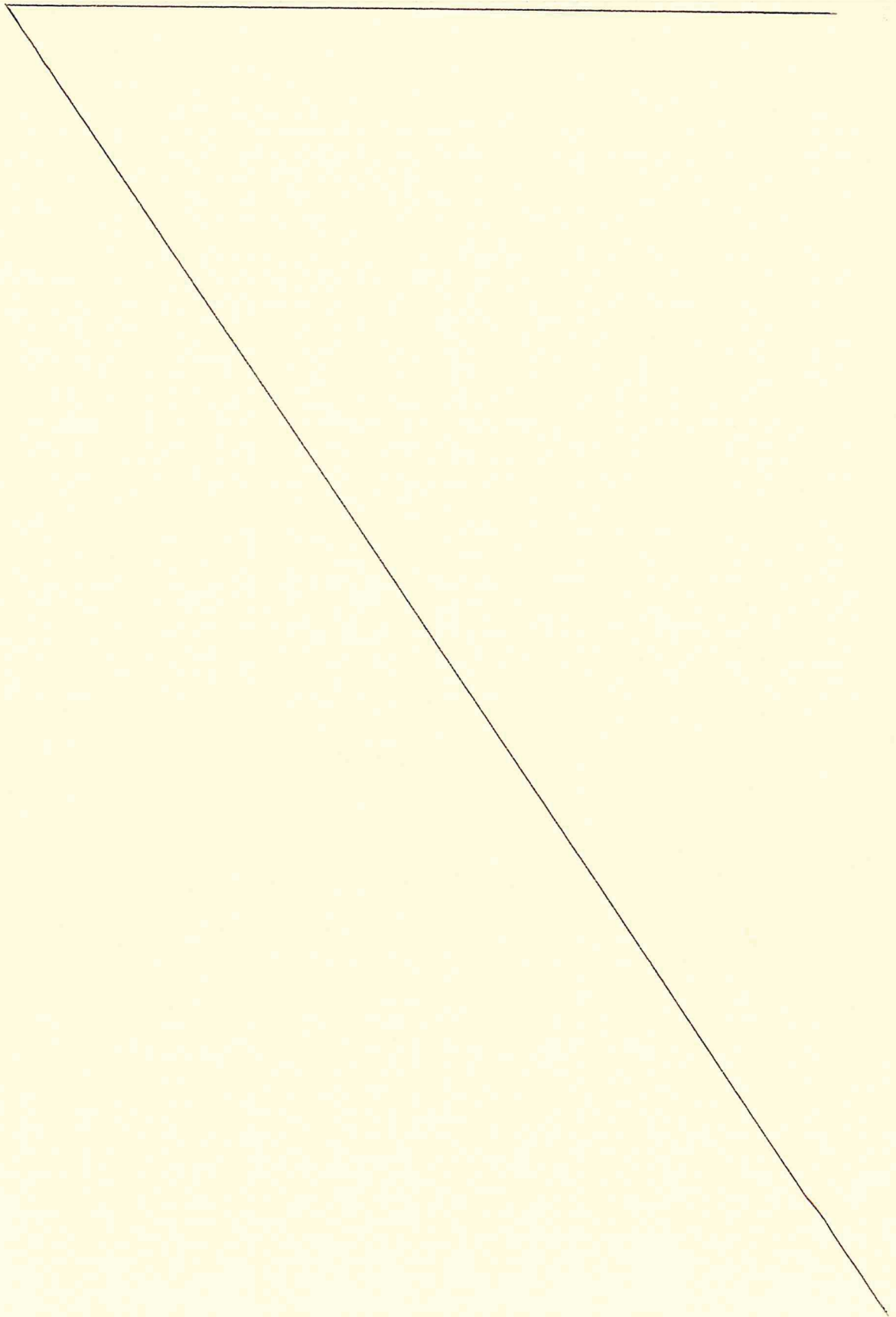
-----O encargo resultante deste contrato no montante de € 306,00 (trezentos e seis euros) tem o cabimento n.º 118014 e o compromisso n.º 175663, na dotação prevista no Capítulo

Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público a declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 16 de maio de 2023, (válida por quatro meses), com o NISS 20004656228 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 16 de maio de 2023, (válida por três meses). -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 9 de agosto de 2023.

  
-----  
  
-----





## Mariana Coelho

---

**De:** dcom@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dcom@cm-cascais.pt>  
**Enviado:** 10 de março de 2023 15:59  
**Para:** Mariana Coelho  
**Assunto:** Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2022/2023 | Atividade desportiva regular

Submitted on Sexta, Março 10, 2023 - 15:59 Submitted by anonymous user: [195.23.16.131] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--  
ENTIDADE: Escolinha de Rugby da Galiza - Santa Casa da Misericórdia de Cascais  
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Maria Gaivão  
EMAIL INSTITUCIONAL: esc.rugby.galiza@scmc.pt  
--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--  
NOME: Maria Gaivão  
CONTACTO TELEFÓNICO: 918786926  
EMAIL: esc.rugby.galiza@scmc.pt

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS: Filiações de atletas em Associações Territoriais/Federações Desportivas

--FILIAÇÕES DE ATLETAS EM ASSOCIAÇÕES TERRITORIAIS/FEDERAÇÕES DESPORTIVAS--  
IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO TERRITORIAL/FEDERAÇÃO  
DESPORTIVA: Federação Portuguesa de Rugby  
MODALIDADES E ESCALÕES:  
Rugby  
Sub 6, Sub 8, Sub 10, Sub 12, Sub 14, Sub 16, Seniores masculinos  
VALOR APOIO MUNICIPAL: 306,00€  
--ANEXOS--  
LISTAGEM NOMINAL DE ATLETAS:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/2a\\_fase\\_de\\_candidatura\\_apoio\\_ao\\_associativismo\\_mar\\_23.xlsx](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/2a_fase_de_candidatura_apoio_ao_associativismo_mar_23.xlsx)

COMPROVATIVO DA ASSOCIAÇÃO TERRITORIAL/FEDERAÇÃO  
DESPORTIVA:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/erg\\_2.a\\_fase\\_-\\_listagem\\_nominal.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/erg_2.a_fase_-_listagem_nominal.pdf)

The results of this submission may be viewed at:  
<https://www.cascais.pt/node/13519/submission/201528>



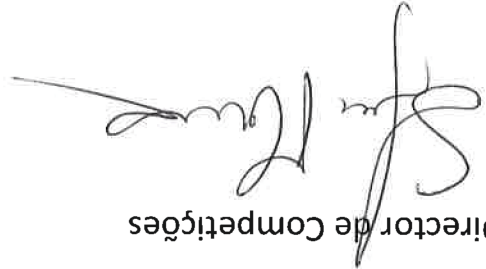
# DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos informamos que os 7 atletas da listagem em anexo do nosso filiado **Escolhinha de Rugby da Galiza**, estão devidamente inscritos na Federação Portuguesa de Rugby na época 2022/2023.

Lisboa, 8 de Março 2023

Nuno Salvador

Director de Competições



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE RUGBY  
Rua Julieta Ferrão, n.º 12 - 3.º  
1600-131 Lisboa  
Tel: 21 799 16 90

Federação Portuguesa de Rugby  
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3.º Piso, 1600-131  
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: [geral@fpr.pt](mailto:geral@fpr.pt) sítio na internet: [www.fpr.pt](http://www.fpr.pt)  
Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

[www.fpr.pt](http://www.fpr.pt)

